



**PARECER Nº 304, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1123, DE 2025**

De autoria da Deputada Marina Helou, o projeto em epígrafe inclui no Calendário Turístico do Estado a Virada da Primeira Infância da Liga Solidária, que se realiza, anualmente, no último final de semana do mês de agosto, na Capital.

A proposição tem por objetivo reconhecer, no âmbito do Calendário Turístico estadual, iniciativa voltada à promoção da primeira infância, realizada no município de São Paulo, conferindo visibilidade institucional a evento de caráter social, educativo e cultural, nos termos delineados na justificativa apresentada pela autora.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 147ª a 151ª Sessões Ordinárias, de 20 a 24 de outubro de 2025, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para apreciação de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, tendo sido posteriormente distribuída ao Deputado Rômulo Fernandes - PT para relatoria.

No que concerne à competência legislativa, a matéria insere-se no âmbito da atuação concorrente dos Estados, nos termos do artigo 24 da Constituição Federal, especialmente por versar sobre cultura, turismo e promoção de atividades de relevante interesse público no território estadual. A iniciativa parlamentar, tal como redigida, não invade esfera de competência privativa da União nem interfere diretamente na organização administrativa do Poder Executivo, limitando-se a conferir reconhecimento normativo a evento específico no calendário estadual.

Sob o prisma da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, não se vislumbram óbices à tramitação da proposta. A redação mostra-se compatível com a

técnica legislativa e o conteúdo da norma guarda pertinência com o interesse público que se pretende tutelar.

Diante do exposto, no âmbito do que nos cabe apreciar, **manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1123, de 2025.**

Rômulo Fernandes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Ortiz Junior	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Rogério Nogueira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator